

DECRETO Nº 31.438

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS CENTROS CULTURAIS E BIBLIOTECAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 12530/2022, da SEMCULT,

DECRETA:

Art. 1º A Casa de Cultura Roberto Carlos, com sede na rua João de Deus Madureira, Bairro Recanto, neste Município, funcionará de segunda a sexta-feira das 09h às 18h horas, e aos sábados, domingos e feriados das 09h às 15h.

Art. 2º O Museu Ferroviário "Domingos Lage", com sede na rua Coronel Francisco Braga, nº 71, Bairro Guandu, neste Município, funcionará de segunda a sexta-feira das 09h às 15h, para visitaç o, e das 12h às 18h, para atendimentos administrativos, exceto quando for feriado ou ponto facultativo.

Art. 3º As Bibliotecas Municipais "Major Walter dos Santos Paiva", com sede na rua Vinte e Cinco de Março, Bairro Centro, "Roney Moraes", com sede na Praça da Cultura, no Bairro Ruy Pinto Bandeira, "Biblioteca Distrital", com sede no Distrito de Itaoca, e a "Biblioteca do Bairro", com sede no Bairro Para so, neste Município, funcionar o de segunda a sexta-feira das 09h às 15h, exceto quando for feriado ou ponto facultativo.

Art. 4º Os demais Centros Culturais do Município permanecem com seus hor rios de funcionamento das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto quando for feriado ou ponto facultativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica o, revogadas as disposi es em contr rio.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de mar o de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jer nimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200340039003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n  2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves P blicas Brasileira - ICP - Brasil.

